



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2243 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Altera a redação do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 2.239, de 02 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do IPTU e dá outras providências.

CONSIDERANDO que muitos imóveis no município são de veraneio e os respectivos responsáveis não receberam os carnês de IPTU em tempo hábil; e

CONSIDERANDO principalmente que, apesar dos convênios com as instituições bancárias, algumas agências se recusaram a receber o IPTU dos que se direcionaram aos caixas das agências físicas;

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 2.149 de 02 de Janeiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 ...

Parágrafo único. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo são as seguintes, neste exercício, sendo que para pagamento em cota única será concedido um desconto de 5% (cinco por cento):

- Cota única 28/01.
- 1ª parcela em 28/01.
- 2ª parcela em 10/02.
- 3ª parcela em 10/03.
- 4ª parcela em 10/04.
- 5ª parcela em 10/05.
- 6ª parcela em 10/06.
- 7ª parcela em 10/07.
- 8ª parcela em 10/08.
- 9ª parcela em 10/09.
- 10ª parcela em 10/10.
- 11ª parcela em 10/11.
- 11ª parcela em 10/12.

***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

Art. 2º - A prorrogação da primeira parcela será autorizada a todos os que realizarem os protocolos perante esta municipalidade entre os dias 13 e 17 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 10 de janeiro de 2020

LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI
Diretora de Administração e Governo Municipal